



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 012/2021</i>	<i>DATA</i>
------------------------	---------------------------	--------------------

CONTRATADA

SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA

OBJETO

Aquisição de Materiais e Equipamentos, para o Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju-ERQ-Norte, lote 07.

CONTRATO nº 012/2021

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng. civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Av. Eng. João Gimenes Molina, nº 905, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.153.260/0013-65, neste ato representada por seu Diretor Financeiro o Sr. **Rafael Luis Nascimento de Souza**, inscrito no CNPF sob o nº 010.756.947-79, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do equipamento definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 14/10/2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 80712/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **087/2020**, cujo resultado foi homologado em data de **13/01/2021** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de Materiais e Equipamentos destinados à Implantação da Estação de Tratamento de Esgotos – Pré-tratamento, pertencente ao Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju – ERQ-NORTE – 1ª Etapa, no Estado de Sergipe. **(LOTE 07)**

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo total para entrega dos materiais, contado da Ordem de Fornecimento, será de **210 (duzentos e dez) dias** corridos, conforme item 07 do TERMO DE REFERÊNCIA e abaixo descrito:

- LOTE 07 – Prazo total de **210 dias**, de acordo com o seguinte cronograma: **100%** (cem por cento) dos quantitativos até 210 (duzentos e dez) dias

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2 – O prazo de vigência Contratual será de **270 (duzentos e setenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Os materiais serão entregues no **Almoxarifado da DESO (Centro de Distribuição)**, localizado na Avenida Perimetral “A”, s/nº – Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro, Sergipe. O descarregamento e a arrumação no local de estocagem serão por conta do fornecedor. Os materiais somente será recebido em dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **TC 413.181-29/2013 – Ministério das Cidades**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a)** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c)** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;
- f)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Preposto para representá-la durante a execução do Contrato

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e, do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter Proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações

a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato.

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do contrato, apresentará à 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias corri-

dos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelos correios ou via e-mail, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, na modalidade de **Seguro Garantia**.

a) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

13.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

13.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020, de 10/12/2020;



- ## **CLÁUSULA XVII – RESCISÃO**

CLÁUSULA XVIII – FORO

Aracaju/SE, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA
DESO

ANEXO I DO CONTRATO**ESPECIFICAÇÃO MATERIAL**

	LOTE 07 FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS	Un	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
07	CONJUNTO MOTO-BOMBA				
001	Conjunto moto-bomba, Submersível para esgoto bruto e gradeado, Vazão Unitária = 648,00 l/s, Hg = 8,90 m, AMT = 10,98 m, Tensão = 440V, frequência = 60Hz, conforme especificação E-30	Cj	4,00	212.000,00	848.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 7				R\$ 848.000,00	

#

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Nº PROCESSO: PL 008/2019;
Nº CONTRATO: 4600002052;
CONTRATADA: META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S/A;
CNPJ: 93.655.173/0001-29;
MOTIVAÇÃO: Necessidade de prorrogação do prazo de entrega do "Serviço de Atualização de Sistema e Ambiente".
OBJETO: Promover a prorrogação do prazo de execução do contrato constante no §1º da Clausula Sexta do contrato de origem, pelo prazo de mais 53 dias, a contar de 09/12/20 até 31/01/21.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 09/08/20 a 08/12/20;
PARECER JURIDICO: 002/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020;
BASE LEGAL: Art. 150. "V" do RILC - BANESE.

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

LUIZ ALVES DOS SANTOS FILHO- CPF nº 235.282.225-49

DECLARA, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II a Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de exercer cargos de administração no Banco do Estado de Sergipe S/A, inscrito no CNPJ sob nº 13.009.717/0001-46.

ESCLARECE que eventuais objeções a presente declaração, acompanhadas da documentação comprobatória, devem ser apresentadas diretamente ao Banco Central do Brasil, por meio do Protocolo Digital, na forma especificada abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo.

Protocolo Digital (disponível na página do Banco Central do Brasil na internet)

Selecionar, no campo "Assunto": Autorizações e Licenciamentos para Instituições Supervisionadas e para Integrantes do SPB
Selecionar, no campo "Destino": o componente do Departamento de Organização do Sistema Financeiro - Deorf mencionado abaixo

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Departamento de Organização do Sistema Financeiro - Deorf
Gerência Técnica em Salvador - GTSAL

Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2021

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Objeto: Execução de revestimento primário na SE-287, trecho: Entr. SE-170, Povoado Tanque Novo (Riachão do Dantas) / Entr. SE-361, Povoado Triunfo (Simão Dias), com extensão total de 46,08 Km, neste Estado;

Empresas Classificadas: CONSTRUTORA JJ LTDA, NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 22 de janeiro de 2021.

Frederico Galindo de Goes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE COMPROMISSO DE ESTAGIO

CONTRATADO: O ESTAGIÁRIO ROBERTO LEÃO PEREIRA FILHO COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT.

OBJETO: Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2020 o Termo de Compromisso de Estágio de ROBERTO LEÃO PEREIRA FILHO.

PROCESSO n.º 265/2020.

BASE LEGAL: com base no que dispõe a Lei nº 11.789/2008

Aracaju, 07 de dezembro de 2020

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor Presidente

Deso

CONTRATO 009/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 // Contrata: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI EPP //Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos, para o Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju - ERQ-Norte, lotes 01 e 02. R\$ 1.285.500,00 //270 dias //TC 413.181-29/2013 - Ministério das Cidades.

CONTRATO 012/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 // Contrata: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA // Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos, para o Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju - ERQ-Norte, lote 07. R\$ 848.000,00 //270 dias //TC 413.181-29/2013 - Ministério das Cidades.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais diversos, destinados às Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 27/01/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 10/02/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 10/02/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Licitatória Ampla Concorrência c/Lote destinado a Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 029/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pregoeiro - Pedro Gilmar de Góis

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Objeto: Aquisição de unidade hidráulica, bomba e esmerilhadeira, a fim de atender as necessidades operacionais da Superintendência de Sistema Metropolitanos de Sistemas Metropolitanos de Água da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 27/01/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 09/01/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 09/01/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº10.520, Decreto nº10.024, Lei Complementar nº123 e alteração da Lei Complementar nº147. Licitação COM Ampla Concorrência c/Lote destinado a Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 28/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pregoeira - Diane Santos Pinheiro

Detran

EXTRATO DE PORTARIAS COMISSÕES TRABALHO - EXERCÍCIO/2021 - DETRAN/SE
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE-DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos, todas com vigência a partir de 01.01.2021 até o dia 31.12.2021.
PORTARIA Nº 549/2020, de 13.11.2020 - Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, a fim de apurar denúncias que contenham elementos suficientes para se concluir pela existência de irregularidade administrativa ou de suspeita de sua autoria, as quais, por força da legislação vigente, devem ser apuradas por Comissão de Sindicância Administrativa, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE - Art. 2º Ficam Designados

Art. 1º desta Portaria: ANA CÉLIA VIEIRA DOS SANTOS - RG 350.275/SSP-SE - CPF 266.725.025-72 - ANTONIO SIQUEIRA FILHO - RG 217.969/MB - CPF 185.042.587-15
PORTARIA Nº 541/2020, de 13.11.2020 - Art. 1º Constituir a Comissão de Trabalho com o objetivo de ministrar cursos de reciclagem aos Condutores infratores submetidos a processo administrativo em face de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE Art. 2º - Ficam Designados os Servidores abaixo mencionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão ora constituída: KARINEIA HELENA SOUZA CRUZ - RG 1.336.515/SSP-SE - CPF 999.018.895-53 - MANOEL LACERDA SANTOS JUNIOR - RG 302.361.50/SSP-SE - CPF 015.425.175-59 - CARLA IVONE DOS SANTOS - RG 999.879/SSP/SE - CPF 906.385.304-15
PORTARIA Nº 542/2020, de 13.11.2020 - Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar denúncias constantes de ocorrências que contenham elementos suficientes para se concluir pela existência de irregularidade administrativa e de suspeita de sua autoria, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE - Art. 2º Ficam Designados os Servidores abaixo mencionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria: CÉSAR AUGUSTO RESENDE SANTOS - RG 1.059.778/SSP-SE - CPF 532.360.845-53 - CLAUDIO DE ANDRADE - RG 562.559/SSP-SE - CPF 343.475.005-30 - MARIA SILVINA ANDRADE DANTAS - RG Nº 800.585/SSP/SE - CPF 352.610.645-20
PORTARIA Nº 544/2020, de 13.11.2020 Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, composta pelos Servidores na forma abaixo mencionados para, sob a Presidência do primeiro, selecionar a proposta mais vantajosa para a realização de obras e serviços de engenharia, conforme dispõe o § 3º do art. 4º da Lei Estadual 4.189 de 23 de dezembro de 1999, alterado pela Lei Estadual de 6.594 de 04 de maio de 2009 - SAULO LUIZ GOMES DE ANDRADE - RG 310.710.23/SSP/SE - CPF 015.336.705-95 - ACACIA MATOS DOS SANTOS LIMA - RG Nº 124.087.6/SSP/SE - CPF 943.020.145-04 - RICLEY MARCEL MOTA SANTANA - RG Nº 1.385.982/SSP/SE - CPF 800.624.235-68 - FELIPE OLIVEIRA CARVALHO - RG Nº 328.066.12/SSP/SE - CPF Nº 061.149.745-06 - MARIA ADELIA DA SILVA OLIVEIRA - RG 539.365/SSP-SE - CPF 198.661.275-91
PORTARIA Nº 545/2020, de 13.11.2020 - Art. 1º Constituir a Comissão de Depósito e Venda em Leilão da grande quantidade de Veículos Removidos, Apreendidos e Retidos, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, Ficam Designados os Servidores abaixo mencionados para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão ora constituída: NEWMAR CARVALHO MELO - RG 107.350.0/SSP-SE CPF 864.415.405-25 - CARLOS AUGUSTO SANTOS JUNIOR - RG 135.563-9/SSP/SE - CPF 785.339.025-49 - WAGNER GOMES VIEIRA - RG Nº 764.827/SSP/SE - CPF 423.792.105-00 - JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR - RG Nº 200.3926-3/SSP-SE - CPF 012.820.175-43 - THAIS MARIA LIMA BITENCOURT - RG Nº 3069.628-8/SSP-SE - CPF 017.083.965-60
PORTARIA Nº 546/2020, de 13.11.2020 - Art. 1º Constituir a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI-I, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE para julgamento de interposto de recurso impetrado contra decisões que impuserem penalidades por infração no trânsito, conforme dispõe o Art. 16 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. - Art. 2º Ficam Designados os Servidores abaixo mencionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a JARI-I: JAIRO RAMALHO DE ARAÚJO ALVES - RG 3.088.445-3/SSP-SE - CPF 043.780.225-67 - MARIA ESMERALDA ANDRADE - RG 326.920-6/SSP-SE CPF 138.464.345-15 - RUTH OLIVEIRA DO NASCIMENTO - RG 640.819/SSP-SE - CPF 381.478.585-15 - VANDERSON DE MATOS MELO - RG Nº 1.483.404/SSP-SE - CPF 005.584.265-81
PORTARIA Nº 547/2020, de 13.11.2020 - Art. 1º Constituir a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI-II no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, para julgamento de interposto de recurso impetrado contra decisões que impuserem penalidades por infração no trânsito, conforme dispõe o Art. 16 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. - Art. 2º Ficam Designados os Servidores abaixo mencionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a JARI-II: SILVERÂNIA XAVIER LIMA - RG 1.146.328/SSP-SE - CPF 596.690.715-34 - LILIAN ROSA TOJAL SIQUEIRA - RG Nº 340.051/SSP/SE - CPF 057.894.674-23 - LIGIA MARIA BOMFIM DE OLIVEIRA - RG 280.090/SSP-SE CPF 120.230.435-49 - YURE MENDONÇA MATOS - RG 3100436-0/SSP-SE - CPF 013.270.915-50
PORTARIA Nº 548/2020, de 13.11.2020 - Art. 1º Constituir a 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI-III, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, para julgamento de interposto de recurso impetrado contra decisões que impuserem penalidades por infração no trânsito conforme dispõe o Art. 16 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. - Art. 2º Ficam Designados os Servidores abaixo mencionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a JARI-III: EDVALDO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR - RG 966.955/SSP-SE - CPF 901.129.465-34 - LEIDIANE SOARES DIVINO - RG Nº 2.181.467-9/SSP/SE - CPF 059.859.465-50

CHAMADA PUBLICA BRDE/FSA NÚMERO DO CONTRATO, CHAMADA PUBLICA; CONTRATADA; PROJETO; VALOR; DATA DO CONTRATO / PR-03.887; PRODAV TVS PÚBLICAS 2018; Luni Produções Ltda ME, Melhor Pausa; R\$400.000,00; 17/02/2021; 26772 / PR-03.845; FLUXO CONTÍNUO PRODUÇÃO PARA TELEVISÃO 2018; Tem Dendê Produções Ltda ME, Memórias de Brasil; R\$1.060.000,00; 23/12/2020; 303984 / PR-03.895; PRODAV TVS PÚBLICAS 2018; Bactéria Filmes Ltda; Histórias Atrás da Porta; R\$1.050.000,00; 17/02/2021; 27015 / PR-03.903; PRODAV TVS PÚBLICAS 2018; A S e C Souza Produtora, Alimentando a Alma; R\$400.000,00; 18/01/2021; 28847 / PR-03.901; PRODAV TVS PÚBLICAS 2018; Cinco em Ponto Ltda ME; Restauo a Memória da Arte; R\$400.000,00; 18/01/2021; 28921 / PR-03.897; PRODAV TVS PÚBLICAS 2018; Render Brasil Produções Eireli EPP, Mitos Vivos; R\$1.000.000,00; 18/01/2021; 27484 / PR-03.886; PRODAV TVS PÚBLICAS 2018; 99 Produções Artísticas Ltda ME, Pequenos Mestres; R\$1.000.000,00; 18/01/2021; 28656 / PR-03.881; PRODAV TVS PÚBLICAS 2018; H Oliveira e Brito Filmes Eireli, Bernardo Sayão e a Estrada de Papel; R\$399.000,00; 18/01/2021; 27393 / PR-03.841; PRODAV TVS PÚBLICAS 2018; Mantra Produções Audiovisuais Ltda; Pontão Mágico; R\$1.200.000,00; 21/12/2020; 28807 / NÚMERO DO CONTRATO, CHAMADA PUBLICA; CONTRATADA; VALOR; DATA DO CONTRATO / FSA-59.551; LINHA DE CRÉDITO EMERGENCIAL; Cinematográfica Guaranip Ltda; R\$100.000,00; 04/01/2021 / FSA-59.950; LINHA DE CRÉDITO EMERGENCIAL; REDEONE MDG GUAÇU CINEMATOGRAFICA LTDA; R\$954.000,00; 15/01/2021 / PR-03.677; PEAPE, Cinematográfica Oliveira Ltda ME; 21.346,06; 20/01/2021

CONTRATO 012/2021 //Base legal: Lei 13.303/2015 //Contratada: SULZER PUMPS
WASTEWATER BRASIL LTDA //Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos, para o
Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju - ERQ-Norte, lote 07. R\$ 848.000,00 //270 dias
//TC 413.181-29/2013 - Ministério das Cidades.